



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1091 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



LEI Nº 1.398/89

CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º 02 sob n.º 12/89 de 12 de maio de 1989. Regente Feijó - SP. *[Signature]*
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

" ESTABELECE RESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECE REAJUSTE E INSTITUI ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS "

ART. 1º - A estrutura de cargos e funções da Prefeitura Municipal passa a vigorar com a constituição dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTOS:

- a- Gabinete do Prefeito Municipal
- b- Assessoria Jurídica e Legislativa.

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- a- Setor dos Serviços de Administração
- b- Setor de Contabilidade e Orçamentos
- c- Setor dos Serviços e Tributação
- d- Setor dos Serviços e Obras Públicas
- e- Setor de Educação, Saúde e Serviços Sociais.

ART. 2º - Os cargos são de provimento em comissão e de provimento efetivo.

- I - Os cargos de provimento em comissão são os constantes do ANEXO I desta Lei.
- II - Os cargos de provimento efetivo são os constantes do ANEXO II, sendo da Tabela I os cargos de carreira e da Tabela II os isolados.

ART. 3º - Os cargos em comissão constantes do ANEXO I, serão providos mediante escolha do Prefeito dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência, sendo de livre nomeação e exoneração.

ART. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por promoção, acesso e concurso público, ressalvados os cargos de

[Handwritten notes and signatures]
Publicado e registrado na Secretaria de Regente Feijó, Livro 12, folha 05.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

os cargos de enquadramento.

- ART. 5º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo do atual - cargo de pessoal permanente da Prefeitura serão reclassificados através de Decreto do Executivo, no prazo máximo de trinta dias a contar da vigência desta Lei.
- ART. 6º - Os cargos de provimento efetivo terão as suas atribuições e especificações estabelecidas por Decreto.
- ART. 7º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e lotados no Gabinete do Prefeito Municipal:
- | | |
|------------------------------------|--------------|
| - Assessor de Gabinete | - Símbolo CC |
| - Assessor de Compras e Licitações | - Símbolo CC |
| - Assessor Jurídico | - Símbolo CC |
| - Assessor de Saúde | - Símbolo CC |
| - Assessor Educação e Ass.Social | - Símbolo CC |
| - Assessor Administrativo | - Símbolo CC |
| - Assessor Financeiro | - Símbolo CC |
- ART. 8º - A Referência dos valores de vencimentos dos cargos efetivo' será a constante do ANEXO II e os Símbolos dos valores de vencimentos serão os constantes do ANEXO IV da presente Lei.
- ART. 9º - Os cargos da classe efetivos serão enquadrados conforme determina o artigo 5º desta Lei, e o cargo inicial de carreira será preenchido por concurso público, no caso de vagas, - procedendo-se da mesma forma para os cargos isolados da Tabela II do ANEXO I, no caso de vagas.
- ART. 10º - A definição da competência dos órgãos referidos nos incisos I, II, III e suas letras do artigo 1º da presente Lei será determinada por Decreto do Executivo Municipal.
- ART. 11º - Ficam criados os cinco cargos de Encarregado de Setor isolado de provimento efetivo, com vencimentos estabelecidos - pelo ANEXO II desta Lei.
- § ÚNICO - Os cargos referidos neste artigo serão preenchidos por concurso público ou por reclassificação de cargos do atual qua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

do atual quadro de pessoal permanente.

- ART. 12º - As funções estáveis terão suas referências alteradas de acordo com o ANEXO V da presente Lei.
- ART. 13º - Ficam automaticamente extintos os cargos e funções estáveis não relacionadas nos ANEXOS II e V desta Lei.
- ART. 14º - Fica instituída a gratificação de Natal para os funcionários públicos municipais, correspondente ao valor do salário percebido pelo funcionário no mês de Dezembro.
- ART. 15º - A cada período de 5 anos será devido um adicional de cinco por cento (5%) sobre o salário do funcionário, bem como a sexta parte dos vencimentos a cada 25 anos de serviço completos.
- § ÚNICO - A interrupção do Contrato de Trabalho por prazo superior a um ano, elidirá o pagamento dos adicionais previstos neste artigo.
- ART. 16º - O salário família será pago a razão de 5% do Piso Nacional de Salários, por dependente, com idade inferior a 14 anos.
- ART. 17º - Ficam extintos desde 01/03/89 todas as gratificações concedidas a qualquer título a Funcionários público municipais.
- § ÚNICO - As gratificações ora extintas estão incorporadas aos salários dos funcionários em decorrência da reestruturação prevista no artigo 5º desta Lei.
- ART. 18º - Fica concedido um abono emergencial, correspondente à diferença entre o valor recebido pelos funcionários no mês de Março/89 e os vencimentos estipulados nos ANEXOS I a IV desta Lei.
- § ÚNICO - Este abono não integrará os salários do mês de Março/89, e poderá ser pago em até três (3) vezes, ficando estipulado como data base o mês de Abril, quando se dará o efetivo reajuste e ganho do salário do funcionário público municipal.
- ART. 19º - O Piso Salarial estabelecido pela Referência 01, da escala'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

da escala prevista no ANEXO III desta Lei, será reajustado automaticamente, sempre que o Piso Nacional de Salários ul trapassá-lo e até o limite deste.

§ ÚNICO - A equiparação ao Piso Nacional de Salários de que trata este artigo, será efetivado a título de adiantamento de reajuste e será definitivamente incorporado aos vencimentos somente quando dos reajustes oficiais.

ART. 20º - As pensões serão pagas em 100% do valor de referência I da presente Lei.

ART. 21º - Fica instituído o reajuste trimestral dos salários dos Fun cionários e Servidores Municipais, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, em consonância com os índices inflacionários ocorridos no período, ressalvada a hipótese de o Governo Federal adotar uma política salarial mais favorável à classe trabalhadora.

ART. 22º - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento efetivo, contratados pelo regime da C.L.T., com os vencimentos constantes da escala de referência estabelecida pelo ANEXO III desta Lei.

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
05	Auxiliar Enfermagem	01
10	Meio Oficial Pedreiro	02
01	Auxiliar Mecânico	02
08	Inspetor de Alunos	02
10	Auxiliar Administrativo	06
02	Visitador Sanitário	06
01	Farmacêutico	07
01	Fisioterapeuta	07
01	Auxiliar de Gabinete	08

ART. 23º - Para compensar dedicação plena de serviço poderá ser concedida aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I da presente Lei, a gratificação mensal até 80% sobre os vencimentos do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"


Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

ART. 24º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas' por dotações próprias do orçamento, suplementadas se neces- sário.

ART. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário, devendo os benefícios ' serem pagos à partir de 01/04/89.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 11 DE MAIO DE 1.989.


- FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


- PAULO ARAUJO GOUVEIA JUNIOR -
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
-Assessor de Gabinete	01	CC-1	--Gab. Prefeito
-Assessor Educação e Ass. Social	01	CC-1	-- Idem
-Assessor Jurídico	01	CC-1	-- Idem
-Assessor Saúde	01	CC-1	-- Idem
-Assessor Administrativo	01	CC-1	-- Idem
-Assessor Finanças	01	CC-1	-- Idem
-Assessor de Compras e Licitações	01	CC-1	-- Idem

A N E X O IV

VALORES DOS SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC-1 VENCIMENTO NCZ\$ 500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

A N E X O I I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ISOLADO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. NUMÉRICA	LOTAÇÃO
01	Encarregado de Setor	10	Tesouraria
01	Encarregado de Setor	10	Serv. de Contabilidade e Orçamento
01	Encarregado de Setor	10	Serviço de Tributação
01	Encarregado de Setor	10	Serviços de Obras - Públicas
01	Encarregado de Setor	10	Departamento Pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

A N E X O I I I

VALORES DAS REFERÊNCIAS NUMÉRICAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PRO-
VIMENTO EFETIVO DE CARREIRA E ISOLADO, E DE FUNÇÕES ESTÁVEIS:

<u>REF. NUMÉRICA</u>	<u>VENCIMENTO-NCZ\$</u>
01	108,00
02	120,00
03	125,00
04	140,00
05	155,00
06	175,00
07	200,00
08	230,00
09	270,00
10	300,00
11	338,00
12	400,00
13	940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

A N E X O V

FUNÇÕES ESTÁVEIS

QUANT.	DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA	REF.	LOTAÇÃO
70	Braçal	Serv. Gerais	01	Serv. Públicos Gerais
30	Diarista	Serv. Gerais	01	Serv. Públicos Gerais
15	Guarda Not.	Guarda Noturno	01	Vigia: Escolas, Próprios-Municipais, Estaduais, Federais, Ruas, Praças e Logradouros públicos
08	Telefonista	Telefonista	01	Postos telefônicos
35	Servente	Servente	01	Escolas Municipais, Estaduais, Posto de Saúde e outras Repart. públicas
20	Merendeira	Merendeira	01	Escolas e Entidades Assistenciais
05	Jardineiro	Jardineiro	01	Praças, Jardins, Logradouros Públicos
05	Horticultor	Horticultor	01	Hortas escolares e comunitárias
14	Atendente	Atendente	01	Guarf, Guarda Mirim, Posto Saúde, Centro vacinações e eventuais erradicações de surtos epidemológicos
05	Aux. Enfermagem	Aux. Enfermagem	01	Posto Saúde, Centro vacinações e eventuais erradicações de surtos epidemológicos
01	Bibliotecário	Aux. Bibliotecário	02	Biblioteca Pública e Repartições escolares
10		Meio Ofic. Pedreiro	02	Obras Públicas
02	Secret. Escola	Secretário Escola	02	
	2º Grau Munic.	2º Grau Municipal	02	Escolas Municipais
01		Aux. Mecânico	02	Mecânica em geral
08		Inspetor Alunos	02	Escolas municipais e Estaduais
01	Secret. J.S.M.	Secret. J.S.M.	02	Junta Alistamento Militar
01	Zelador Matad.	Zelador Matadouro	02	Limpeza e Conservação - do logradouro
01	Encarr. Cemitério	Zelador Cemitério	02	Limpeza, Conservação, Construção de carneiras e demais serviços pertinentes à função
06	Monitor	Monitor	03	Escolas Municipais e Entidades Assistenciais
10	Professor	Professor I	03	Escolas Municipais e Entidades Assistenciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

12	Escriturário	Escrit./Escola	03	Escolas Municipais, Estadu ais e Entidades Assisten- ciais
01	Desenhista	Desenhista	03	Seção Engenharia Civil
01	Tratorista	Tratorista	03	Serv.gerais de Conservação e manutenção
01	Lavador Veic.	Lavador de Veículo	04	Lavagem, lubrificação e ser- viços pertinentes à função
15	Pedreiro	Pedreiro	04	Obras públicas
01	Diretor Escola 2º Grau Munic.	Diretor Escola 2º Grau Municipal	04	Escolas Municipais
01	Coord.Ass.Social	Coorden. Ascom	04	Serviço Social
01	Coord.Ass.Social	Coorden. Asilo	04	Serviço Social
01	Recepcionista	Recepcionista	05	Atendimento público
10	Pedreiro/Carpint.	Pedreiro/Carpint.	05	Obras públicas
01	Telefonista	Telefonista/Recep.	05	Atendimento público e tele- fone
02	Mecânico	Mecânico	05	Mecânica em geral
01	Torneiro Mecan.	Torneiro Mecanico	05	Serv. de manutenção
25	Motorista	Motorista	05	Transportes e Ambulância
10		Aux.Administrativo	06	Serviços gerais/Adminis- tração
02	Motorista	Motorista Onibus/ Escolar	06	Transporte de alunos
01	Fiscal Distrital	Fiscal Distrital	06	Fiscalização Distrito
01	Superv.Merenda - Escolar	Coordenadora Meren- da Escolar	06	Compra, Distribuição e orga- nizar merendas
02		Visitador Sanitário	06	Serv.pertinentes à função
01	Encarr.Dep.Pessoal	Aux.Cart.Eleitoral	06	Serv. gerais Eleitoral
06	Op.Maquina Pesada	Op.Maquina Pesada	07	Serv.pertinentes à função
01		Farmacêutico	07	Posto de saúde e PAS
01	Terapeuta Ocupac.	Terapeuta Ocupac.	07	Entidades assistenciais
01		Fisioterapeuta	07	Serv.pertinentes à função
01	Dirigente Escola Munic.Infantil - Augusto C.Pires	Diretor Pré Esco- la Municipal	07	Escola Municipal
01	Almoxarife	Almoxarife	07	Serv.pertinente à função
01	Fiscal Urbano	Fiscal	08	Fiscalização
01	Fiscal Rural	Fiscal	08	Fiscalização
01	Enfermeira	Enferm./padrão	09	Posto de Saúde e PAS
01		Aux. Gabinete	09	Serv. gerais Gabinete
02	Aux.Lançadoria	Aux. Tributação	09	Serv. de Tributação
01	Fiscal de Obras	Encarr. Setor	10	Obras Públicas
01	Encarr.Contábil	Encarr. Setor	10	contabilidade Orçamento
01	Lançador	Encarr. Setor	10	Tributação
01	Encarreg.D.Pessoal	Encarr. Setor	10	Depto. Pessoal
01	Tesoureiro	Encarr. Setor	10	Tesouraria
01	Assist.Social	Assist. Social	10	Assistência Social
08	Dentista	Cirurg.Dentista	10	Posto Saúde, Escolas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

01 Contador Contador 11 Seção Contábil e Orçamento
02 Engenheiro Civil Engenheiro Civil 12 Engenharia Civil
06 Médico Médico 13 Posto de Saúde e PAS
